

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Administração e Modernização
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal
1. Ref.: Concurso Público - Edital 08/2011
1.1. Ficham desclassificados os candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de agente de atividades escolares - Edital 08/2011, conforme classificações, nomes e motivos abaixo relacionados:

Table with 3 columns: Class., Nome, Motivo
109ª Vanessa Santiago da Silva Renúnciou.
112ª Vera Lucia Siqueira Ruiz Fernandes Reminúcia Tática (não compareceu à convocação).
113ª Andressa Ruiz Aires Reminúcia Tática (não compareceu à convocação).

1.2. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Agente de Atividades Escolares - Edital 08/2011, a comparecerem conforme classificações, nomes, etapas, locais, datas e horários estabelecidos abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tática.
1.2.1 Para atribuição de horários e locais de trabalho:
Data: 06/10/2015.
Horário: conforme quadro abaixo
Local: Sala da Secretaria de Educação - Rua Catequese, 227 - 04ª Andar - Bairro Jardim, Santo André/SP.
Responsável: Elaine Fernandes.
1.2.2 Para Procedimento de Admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais):
Data: 13/10/2015.
Horário: conforme quadro abaixo.
Local: Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário - nº 1 - Prédio do Executivo - Andar Mezanino.

Table with 4 columns: Class., Nome, Atribuição, Procedimento de admissão
116ª Luzamir Souto Rezak 10h00min 09h00min
117ª Maria Elizabeth de Almeida 10h00min 09h00min
118ª Odete Maria de Lima 10h00min 09h30min
119ª Antonio Carlos da Silva 11h00min 09h30min
120ª Silmara Aparecida Zanon 11h00min 10h00min
121ª Renata Orsini 11h00min 10h00min
122ª Evandro Gabriel dos Santos 11h00min 13h30min

Santo André, 28 de setembro de 2015.
Ivan Corrêa
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E COMUNITÁRIA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA CRONOLÓGICA
Nos termos do Art. 5º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de R\$ 3.442,05, através da Ordem de Pagamento 11736/15 para a Empresa Telefônica Brasil S/A, referente ao pagamento do serviço de telefonia para o 8º Grupoamento de Bombeiros, através do contrato nº 003/2013, relativo ao mês de julho/2015, o valor de R\$ 3.484,09, através da Ordem de Pagamento 13493/2015, referente ao pagamento de serviço de telefonia para o 8º Grupoamento de Bombeiros, através do contrato nº 003/2013, relativo ao mês de agosto de 2015, pelas seguintes razões de interesse público: a) por tratar-se de serviço de telefonia para o 8º Grupoamento de Bombeiros, que presta serviços essenciais à população andressense no tocante à salvamento de vidas e combate a incêndios no município, cuja paralisação poderá provocar prejuízos irremediáveis à vida e ao patrimônio público e particular.
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA CRONOLÓGICA
Nos termos do Art. 5º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de R\$ 32.285,42, através das Ordens de Pagamentos 12472 e 14079/15 para a Empresa Telefônica Brasil S/A, referente ao pagamento do serviço de telefonia de diversos setores da Secretaria de Segurança Urbana e Comunitária, através do contrato nº 326/2013, relativo aos meses de agosto e setembro/2015, pelas seguintes razões de interesse público: a) por tratar-se de serviço de telefonia para diversos setores da Segurança Urbana e Comunitária, que presta serviços essenciais à população andressense no tocante à Segurança no município, cuja paralisação poderá provocar prejuízos irremediáveis à vida e ao patrimônio público e particular.
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA CRONOLÓGICA
Nos termos do Art. 5º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de R\$ 1.899,91, através das Ordens de Pagamento 9905, 11648, 12903 e 13345/2015, para a Empresa Telefônica Brasil S/A, referente ao pagamento do serviço de Dados de Informação Criminal - Infocrim da Secretaria de Segurança Urbana e Comunitária, através do Convênio 78/12, firmado entre a Prefeitura de Santo André e o Governo do Estado de São Paulo, relativo aos meses de setembro e outubro de 2015, pelas seguintes razões de interesse público: a) por tratar-se de programa de dados criminais registrados no município, onde mesmo realiza programas de planejamento de prevenção e combate à criminalidade nas regiões mais afetadas; b) o não pagamento poderá ocasionar suspensão nos serviços, no qual tais programas é essencial à população andressense no tocante à Segurança no município, cuja paralisação poderá provocar prejuízos irremediáveis à vida e ao patrimônio público e particular.
Santo André, 29 de setembro de 2015 - José Luís Martins Navarro - Secretário de Segurança Urbana e Comunitária

Secretaria de Educação
Portaria nº 1345.09.2015-SE

A Secretária de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, de 20/18/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, resolve:
Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da escola particular de educação infantil Núcleo de Desenvolvimento Infantil Conviver Ltda - Me, Nome Fantasia Conviver, constante do Processo Administrativo nº 2067/2015-2, localizada à Av. Dr. Alberto Benedetti, nº 246, no Bairro Vila Santa Teresa, Santo André - SP, mantida por Simone Teresa dos Santos Barros e Theresza Turbani dos Santos, CNPJ/CPP Sob o nº 05.437.292/0001-48, com o Curso de Educação Infantil Com Berçário, em substituição à portaria 1169.09.2010, publicada no dia 21/09/2010, devido à Mudança de Mantenedores.
Artigo 2º - Descumpridos pela Escola, os requisitos ensejados da presente autorização, a Secretária de Educação do Município de Santo André propôs sua cassação, conforme disposto na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 28 de setembro de 2015. Gilmar Silveiro, Secretário de Educação.

Portaria nº 1346.09.2015-SE

A Secretária de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, de 20/18/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Regimento Escolar da escola particular de educação infantil Núcleo de Desenvolvimento Infantil Conviver Ltda - Me, Nome Fantasia Conviver, constante do Processo Administrativo nº 2067/2015-2, localizada à Av. Dr. Alberto Benedetti, nº 246, no Bairro Vila Santa Teresa, Santo André - SP, mantida por Simone Teresa dos Santos Barros e Theresza Turbani dos Santos, CNPJ/CPP Sob o nº 05.437.292/0001-48, com o Curso de Educação Infantil Com Berçário, em substituição à portaria 1169.09.2010, publicada no dia 21/09/2010, devido à Mudança de Mantenedores.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 28 de setembro de 2015. Gilmar Silveiro, Secretário de Educação.

Portaria nº 1347.09.2015-SE

A Secretária de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, de 20/18/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Projeto Pedagógico de Educação Infantil para o ano de 2015 da escola particular de educação infantil Núcleo de Desenvolvimento Infantil Conviver Ltda - Me, Nome Fantasia Conviver, constante do Processo Administrativo nº 2067/2015-2, localizada à Av. Dr. Alberto Benedetti, nº 246, no Bairro Vila Santa Teresa, Santo André - SP, mantida por Simone Teresa dos Santos Barros e Theresza Turbani dos Santos, CNPJ/CPP Sob o nº 05.437.292/0001-48, com o Curso de Educação Infantil Com Berçário.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 28 de setembro de 2015. Gilmar Silveiro, Secretário de Educação.

MINUTA - PORTARIA Nº 1344, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA, os membros da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2015 - SE, celebrado entre o Instituto Vitalizante a Integração dos Trabalhadores da América Latina na Luta Pela Inclusão Social - Vitalis e o Município de Santo André.
GILMAR SILVEIRO, Secretário de Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e 1º da Lei Municipal nº 9.135 de 03 de Julho de 2009 e o §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 16.075 de 10 de Agosto de 2010;
CONSIDERANDO também o que dispõe a alínea "h" e "i", inciso II da Cláusula Quinta do Termo de Parceria nº. 001/2015, celebrado em 18 de Agosto de 2015;
CONSIDERANDO ainda, o que consta no Processo Administrativo nº. 25950/2015;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2015 - SE celebrada entre o instituto "Vitalizante a Integração dos Trabalhadores da América Latina na Luta pela Inclusão Social" - Vitalis e o Município de Santo André, na seguinte conformidade:
I - Mônica Ramos Assunção, representante da Secretaria de Educação;
II - Carolina Ramalho Gallo, representante da Secretaria de Educação;
III - Vanuzia Aparecida Messias, representante do Conselho Municipal de Educação;
IV - Ketlyn Turcarelli de Lima Nascimento, representante do Instituto "Vitalizante a Integração dos Trabalhadores da América Latina na Luta Pela Inclusão Social" - Vitalis.
Parágrafo Único. Fica nomeado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria nº. 001/2015, o servidor Nêlso Stephan - Assessor Especial II.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de Agosto de 2015.
Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de Setembro de 2015.

GILMARSILVEIRO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Governo
Gerência de Contratos
Praça IV Centenário, nº 01 - 13º andar - st. 06 - Tel. 4433-0346/0347

Ata nº 477/15-GC - Processo nº 34.424/2015 - Contratada: DP FM Distribuidora de Medicamentos do Distrito Federal Ltda - Objeto: Registro de Preços para o Fornecedor de medicamento diversos para atendimento de Mandatos Judiciais - Item 5: Calciptrino 50mg/g + Betametasona, diprotionato, 0,5mg/g pomada dermatológica, acondicionada em tubo ou bisnaga contendo 30gr - Marca: Daiwobet/Leo Pharma/Irlanda - Preço unit.: R\$ 62,10 - Item 7: Clotaprom 20mg em comprimidos revestidos, embalado em blister ou strip - Marca: Proxima/Ita/Nacional - Preço unit.: R\$ 1,12 - Item 20: Hialuronato de sódio 25mg/ml solução injetável, esteril e apirrogênica, acondicionada em seringa preenchida, contendo 2,5ml - Marca: Suprahyal/Zodac/Nacional - Preço unit.: R\$ 208,00 - Valor estimado: R\$ 28.557,60 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 28/09/2015.
Ata nº 487/15-GC - Processo nº 31.114/2015 - Contratada: ECOTEC - Tecnologia Ecológica Ltda - Objeto: Registro de Preços para o Fornecedor de Sanitários Químicos necessários para eventos de diversas secretarias e em vários locais da cidade de Santo André - Item 01: Sanitário STD - Sanitários químicos modelo standard, com sinalização masculino/feminino e ocupado/livre. - Preço unit.: R\$ 121,19 - Item 02: Sanitários Luxo - Sanitários químicos modelo luxo, com sinalização masculino/feminino e ocupado/livre e descarga e lavabo para artista. - Preço unit.: R\$ 164,82 - Item 03: Sanitários PNE - Sanitários químicos para pessoas portadoras de necessidades especiais, com sinalização masculino/feminino e ocupado/livre, inclusive com rampa de acesso e barra interna para apoio. - Preço unit.: R\$ 232,69 - Valor estimado: R\$ 189.998,45 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 25/09/2015.
Contrato nº 484/15-PJ - Processo nº 18.022/2015-0 - Contratada: Tecnomax S/S Ltda EPP - Objeto: Realização de diagnóstico e tratamento de cupins de solo e de madeira seca e brocas na edificação do Museu de Santo André - R\$ 34.900,00 - Vigência: 24 meses - Assinatura: 25/09/2015.
Termo Aditivo nº 168/15 - Processo 44.375/2014-0 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/15-PJ - Contratada: Pindorama Jardínagem, Serviços e Construções Ltda ME: Objetivo: Execução de obra de implantação de paisagismo, itens 4.9 e 4.10, onde consta DMO/SMUOSP passa a constar DPAV/GIAV/SMUOSP - Assinatura: 21/09/2015.
Termo Aditivo nº 174/15 - Processo 45.968/2014-0 - 2º Termo Aditivo Unilateral ao Contrato nº 248/15-PJ - Contratada: Versatil Engenharia Ltda - Objeto: Proceder à inclusão no referido Contrato da dotação consignada sob nº 50.60.3.3.90.30.26.452.077.2.243.03 da Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos - Assinatura: 25/09/2015.
Santo André, 28 de setembro de 2015 - Secretária de Governo.

COLEGIADO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ EDITAL DE CHAMAMENTO

Em atendimento ao disposto na LEI 8706, de 22 de dezembro de 2004, bem como no Decreto 16.421 de 09 de setembro de 2013, fazemos publicar o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de promover o processo de escolha de representantes para alguns segmentos do COLEGIADO DA OUVIDORIA DE SANTO ANDRÉ.
Neste sentido, convidamos os representantes dos SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, CENTROS DE MORADORES, CENTROS COMUNITÁRIOS, CENTROS COM BASE TERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, assim como, os representantes da COMUNIDADE ACADEMICA DE SANTO ANDRÉ, assim como, os representantes das ENTIDADES CUJA FINALIDADE SEJA O DESENVOLVIMENTO DE LIDAS AO ESPORTE, ESTABELECIDAS E EM PLENA ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ HA PELO MENOS UM ANO, para que compareçam todos, no dia 07 de outubro de 2015, às 18:00 horas, na sede Ouvidoria da Cidade de Santo André, sita à Rua Dr. Cesarino Mota, 56 - Centro - Santo André, onde serão apresentados os documentos acima, sendo escolhidos desde que estejam presentes para a escolha, pelo menos, 3 (três) entidades dos respectivos segmentos. Os documentos necessários para participar da reunião são os seguintes:
a) Cópia do CNPJ da entidade que representar;
b) Ofício de indicação assinado pelo representante da entidade;
c) Documento de identificação pessoal;
Os representantes que forem eleitos por seus segmentos, deverão apresentar em até 3 (três) dias após sua eleição, os seguintes documentos complementares:
a) Cópia dos estatutos sociais da entidade a qual representa devidamente registrados;
b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em curso.
Santo André, 28 de setembro de 2015.
SIVALDO DA SILVA PEREIRA
Coordenador do Colegiado da Ouvidoria

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos - Gerência de Arrecadação

Ficam os contribuintes ou responsáveis relacionados abaixo notificados acerca do cancelamento dos Acordos de Parcelamento de Débitos firmados, face descumprimento da Lei 8996/2007 - art. 7 e da Lei 9489/2013 - art. 19º - Acordo - Ano - Contribuinte - 618.101389.2014-Rodrigo Fernandes; 618.102548.2014-Rogina Henrique da Silva; 618.102907.2014-Eduardo Freitas de Moraes; 618.103576.2015-Juliano Silva Mendes de Lima; 618.103638.2015-Sandra Paiva; 618.104281.2015-Mauro Barbosa Alves; 618.104440.2015-Adenilson Aparecido Gomes Me; 618.104480.2015-Liria Maria Evaristo Neves; 618.104540.2015-Arnaldo Arndt; 618.104633.2015-Juliana Cristina Ferruci; 618.104734.2015-Helene Almeida Cordeiro de Seguros Leite; 618.104805.2015-Ricardo Plantano; 618.1103571.2015-Daysy Pinto; 624.095232.2013-Raquel Maria Lourenço Telles Peliello; 624.095670.2013-Bowkunowicz Jarzy; 624.095673.2013-Bowkunowicz Jarzy; 624.099250.2014-Josino Ferreira; 624.101191.2014-Luis Carlos Ramos; 624.104541.2015-Arnaldo Arndt - Santo André, 28 de setembro de 2015 - Misael Pereira dos Santos - Diretor do Departamento de Tributos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do Art. 5º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de R\$ 20.002,03 - OP nº 13.492/15, referente ao vencimento de setembro de 2015 da conta telefônica de DDPI do Polo Municipal, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, Contrato nº 326/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) o serviço de telecomunicações prestado pela empresa é imprescindível para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.
Santo André, 28 de setembro de 2015 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização

"Tarifas Serviço de Telecomunicação - TELEFONICA - mês: Agosto/2015

Nos termos do Art. 5º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento OP nº 12.323/2015, no valor de R\$ 574,82 referente ao pagamento da tarifa de serviço de telefonia referente ao mês de agosto/2015, respectivamente, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, contrato nº 326/13-PJ, pelas razões de interesse público a seguir: a) o serviço de telecomunicação prestado pela empresa é imprescindível para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.
Paulo Piegentini - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Secretaria de Governo
Gerência de Compras e Licitações-II
Praça IV Centenário, nº 01 - 13º andar - st. 04 - Tel. 4433-0388/0773
Internet = http://e-compras.santoandre.sp.gov.br
Licitação Programada

Processo nº 15.607/2015-8 - Pregão Presencial - Edital nº 572/2015 - Objeto: Aquisição de biombo radiológico móvel, destinado à USF Vila Luzia, banheiro infantil e protetor de banheiro infantil, destinados para o Centro Hospitalar do Município de Santo André, com entrega única. Abertura: 14/10/2015 às 13h30 - Sala de Licitações nº 07.
Processo nº 31.246/2015 - Pregão Presencial - Edital nº 573/2015 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos diversos (ampola / frasco-ampola / comprimido revestido / envelope). Abertura: 15/10/2015 às 08h30 - Sala de Licitações nº 08.
Processo nº 29.597/2015 - Pregão Presencial - Edital nº 574/2015 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos diversos (ampola / frasco-ampola / seringa praerchida). Abertura: 16/10/2015 às 08h30 - Sala de Licitações nº 08.
Processo nº 20.317/2014-1 - Pregão Presencial - Edital nº 575/2015 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de peças do sistema de freio a ar de ônibus e caminhões, pertencentes à Frota Municipal. Abertura: 16/10/2015 às 14h30 - Sala de Licitações nº 07.
Processo nº 28.329/2015 - Pregão Presencial - Edital nº 576/2015 - Objeto: Aquisição de ferramentas e materiais diversos. Abertura: 20/10/2015 às 14h30 - Sala de Licitações nº 07.
Santo André, 28 de setembro de 2015 - Secretária de Governo.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do Art. 5º, "caput", Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de R\$ 3.428,69, referente ao vencimento de setembro de 2015, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, Contrato nº 326/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) o serviço de telecomunicações prestado pela empresa é imprescindível para a realização das ações governamentais e a comunidade de regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.
Santo André, 23 de setembro de 2015 - Tiago Nogueira - Secretário de Cultura e Turismo.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do Art. 5º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de R\$ 2.129,43 - OP nº. 13.083/15, referente ao vencimento de setembro de 2015 da conta telefônica de 0800-0191844 em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, Contrato nº 326/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) o serviço de telecomunicações prestado pela empresa é imprescindível para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do Art. 5º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de R\$ 794,78, referente ao vencimento de Setembro de 2015, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, Contrato nº 326/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) o serviço de telecomunicações prestado pela empresa é imprescindível para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.
Santo André, 28 de Setembro de 2015 - Silmara Conchão - Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do Art. 5º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de R\$ 58,03, constante da ordem de pagamento nº 13891/2015, referente ao vencimento de setembro de 2015, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, Contrato nº 326/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) o serviço de telecomunicações prestado pela empresa é imprescindível para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.
Santo André, 17 de setembro de 2015 - Mylene B.G.Gambaile - Secretária de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 049, DE 25.09.2015 - GABINETE

Processo Administrativo nº 22.389/2015-1
O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o senhor PAULO CESAR GUIMARÃES TEIXEIRA, Contador, CNPJ nº IS1P161.870/0-1, e o senhor RICARDO DA SILVA KONDRATOVICH, Engenheiro Agrônomo, CREA/SP nº 0601198163-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santo André, em 25 de setembro de 2015.
CARLOS GRANA - PREFEITO MUNICIPAL.

"Tarifas Serviço de Telecomunicação - TELEFONICA - mês: Setembro/2015

Nos termos do Art. 5º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento OP nº 14.071/2015, no valor de R\$ 655,05 referente ao pagamento da tarifa de serviço de telefonia referente ao mês de setembro/2015, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, contrato nº 326/13-PJ, pelas razões de interesse público a seguir: a) o serviço de telecomunicação prestado pela empresa é imprescindível para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.
Santo André, 22 de setembro de 2015 - Paulo Piegentini - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Secretaria de Direitos Humanos e Cultura de Paz

Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica. Nos termos do Art. 5º "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e do art 13 e segs do Decreto nº 16.623/15 justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de pagamento do valor de R\$ 157,19 - OP14094/2015, em favor da empresa Vivo-Telefônica do Brasil S/A, Contrato 326/13, pelas seguintes razões de interesse público: a) o serviço de telecomunicações prestado pela empresa é imprescindível para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.
Santo André, 22 de setembro de 2015 - Paulo Piegentini - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Secretaria de Governo
Gerência de Compras e Licitações-I
Praça IV Centenário, nº 01, 13º andar - st. 02.
Tel.: 4433-0311/0319
Internet = http://e-compras.santoandre.sp.gov.br
Inexigibilidade de Licitação

Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "Caput" da Lei 8.666/93, tratando do P.A. Nº 97672/2015, contratação da empresa WS Nobre Locação e Produção de Vídeo Ltda ME, representando com exclusividade Rafael Nobre para ministrar curso de fotografia para audiovisual - 2º módulo no período de 28/09 a 15/10/2015, na Escola Livre de Cinema e Vídeo, no valor de R\$ 4.080,00. Santo André, 28 de setembro de 2015.
Secretaria de Governo.

SEMASA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos que o Superintendente do SEMASA homologou o Pregão para Registro de Preços abaixo citado:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 114/2014 - PROCESSO DE COMPRA: 200/2014 - OBJETO: Aquisição de uniformes, para a empresa RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME, em LOTES 02 e 06, totalizando o valor de R\$ 124.899,04.

LICITAÇÃO PROGRAMADA

PREGÃO PRESENCIAL: 85/2015 - PHOC. DE COMPRA 147/2015 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos e tubetes de polietileno, conexões de polipropileno e kit cavalete. ENCERRAMENTO E DATA DE ABERTURA: 13/10/15 às 09:00 horas.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143- 1º andar - Centro - Santo André-SP - através do site: www.semasa.sp.gov.br ou telefone: 4433-9628.

ROSELI APARECIDA SILVESTRINI

Directora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Editais Forenses

Edital de Citação - Prazo 20 dias. Processo nº 0027385-71.2004.8.26.0564. O Dr. Ricardo Benetti, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP, faz Saber a João Eugênio Lima (CPF: 114.210.317-32) e Risleide dos Santos (CPF: 322.260.348-03), que Condomínio do Shopping ABC lhes autorizou ajuizar Ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 112.297,74 (cento e trinta e duas mil e 297 reais e 74 centavos), acrescida pelo Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direito de Participação na Estrutura Técnica do Shopping ABC, referente ao espaço de uso comercial nº 038, localizado no Shopping ABC, sito à Avenida Pereira Barreto, nº 42, Santo André/SP. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital para que em 03 dias, a partir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% da valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, sob pena de cessação de bens e sua avaliação, nos termos do artigo 852 do CPC. Será o presente, afixado e publicado.

Anuncie Aqui 4435-8000

Publicidade Legal é no Diário.

Balanços, Atas, Convocações e Editais.

4435-8159 (SANTO ANDRÉ)
4435-8000 (CLASSIFÍCIL)
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

Para Assinar Ligue: 4435-8000

ANÚNCIOS
Recorte este anúncio apresente em dos nossos balcões e pague usando R\$ 10,00 para anunciar seu produto.
Veja como:
Faça o texto referente ao objeto usado. Mencione o valor total do produto que não poderá ultrapassar R\$ 2.000,00 (sem dívidas ou parcelas), inclusive para troca. Coloque telefone ou endereço para contato.
Somente um produto por cupom.
Preencha o cupom em letra de forma.
Exclusivo para pessoa física.
Quantidade máxima de 3 anúncios por pessoa (CPF).
Publicação às terças-feiras (recebimento até quinta-feira anterior à publicação) e domingos (recebimento até 4ª feira 16hs anterior à publicação).
Não serão aceitos anúncios de aparelho celular.
LOCALS PARA ENTREGA
SANTO ANDRÉ: Rua Catequese, 562 - Bairro Jardim

Form for sending classified ads with fields for Name, RG, Phone, Address, and City. Includes a table for title and text of the ad, and a box for publication date and location (Santo André or Domingo).